

CRONOGRAMA

19/11/2025	Publicação do Edital
19/11/2025 a 07/12/2025	Período de Inscrição pelo formulário on-line.
08/12/2025 a 12/12/2025	Processo seletivo
15/12/2025	Divulgação do Resultado Preliminar no <i>site</i> da DRI
15 e 16/12/2025	Interposição de Recursos na DRI (<i>online</i>)
17/12/2025	Resultado dos Recursos e divulgação do Resultado Final
17/12/2025 e 18/12/2025	Confirmação de interesse pela vaga por e-mail à DRI
19/12/2025	Envio das candidaturas à IWCA Coreia do Sul para seleção final
Meados de Janeiro	DRI comunicará por e-mail o resultado da seleção final realizada pela IWCA Coreia do Sul
01/02/2026 a 01/02/2027	Vigência do contrato de bolsa

EDITAL PAI Nº 03/2025/PIB/DRI/REITORIA/UFLA

**PROCESSO PARA PRÉ-SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA APOIO À
INTERNACIONALIZAÇÃO E À PESQUISA NA ÁREA DO CAFÉ NO ÂMBITO DO ACORDO DE
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE A UFLA E A IWCA (FILIAIS COREIA DO SUL E BRASIL)**

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 06 de junho de 2022, a Resolução Normativa CUNI Nº 74/2023, de 16 de março de 2023, e a Portaria DRI/PRPG Nº 2, de 04 de julho de 2023, resolve publicar o edital PAI Nº 03/2025/PIB/DRI/REITORIA/UFLA para seleção de discentes bolsistas do Programa de Apoio à Internacionalização.

**PRÉ-SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS
BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
PROGRAMA DE APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO - PAI**

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

O Programa de Apoio à Internacionalização (PAI), regulamentado pela Portaria DRI/PRPG Nº 2, de 04 de julho de 2023, subordinado a DRI/PRPG/UFLA, tem como objetivo contribuir para a implementação da política de internacionalização da UFLA por meio do acolhimento e fomento a projetos, além da seleção de estudantes de graduação para o desenvolvimento de atividades de suporte às ações da Diretoria de Relações Internacionais (DRI).

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

- 2.1 No âmbito do Acordo de Cooperação Internacional nº 046/2025 – UFLA, celebrado com a filial sul-coreana e a filial brasileira da International Women's Coffee Alliance, o presente edital visa selecionar estudantes de graduação, classificados em situação de vulnerabilidade socioeconômica pela Pró-reitoria de Apoio à Assistência Estudantil (PRAPE), para colaboração na área de Internacionalização da UFLA e em pesquisas relacionadas à indústria do café ou áreas afins. Os estudantes deverão apresentar propostas para atuação em projetos de pesquisa relacionados à área citada, bem como apoiar em ações administrativas relacionadas à internacionalização da Universidade, de modo a contribuir para a continuidade das ações da Política de Internacionalização da UFLA e para a concretização dos objetivos propostos no Plano de Desenvolvimento Institucional.
- 2.2 Conceder bolsas a 2 (dois) estudantes de graduação para participação no PAI com vigência contratual de **01/02/2026 a 01/02/2027**, podendo ser renovada.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

- 3.1. A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela IWCA Coreia do Sul à Universidade e repassada ao estudante participante do Programa. **A bolsa possui o valor de USD150/mês (cento e cinquenta dólares) mensais para um regime de 20 (vinte) horas semanais, equivalente a 80 (oitenta) horas mensais.** O pagamento aos discentes será realizado em reais (R\$), respeitando a cotação do dia em que for realizada a transferência do recurso pela IWCA Coreia do Sul.
- 3.2. O presente edital visa pré-selecionar dois (02) estudantes de graduação do *campus* sede da UFLA para colaboração na área de Internacionalização e que apresentem proposta para atuação em projeto de pesquisa relacionado à indústria do café ou afins, conforme ANEXO I. Os selecionados desempenharão atividades administrativas relacionadas aos esforços de internacionalização na DRI e na Escola de Ciências Agrárias de Lavras (ESAL).
- 3.3. O/A estudante bolsista poderá receber até 12 (doze) bolsas durante a vigência do contrato. Em caso de substituição de bolsista, o/a discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do contrato.
- 3.4. Em caráter extraordinário, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas podendo ser reiniciadas posteriormente.
- 3.5. A convocação dos candidatos/as aprovados/as para a ocupação das vagas dependerá de disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Os candidatos devem ser estudantes matriculados/as e com matrícula ativa em um dos seguintes cursos de graduação presencial da UFLA (campus sede): **Agronomia, Engenharia de Alimentos ou Engenharia Florestal;**
- 4.2 Possuir **nacionalidade brasileira;**
- 4.3 Estar classificado(a) pela Pró-reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (PRAPE) como estudante em **situação de vulnerabilidade socioeconômica;**
- 4.4 Já **ter cursado ao menos dois semestres letivos.**
- 4.5 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022 e Resolução Normativa CUNI Nº 74/2023, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsas – PIB/UFLA.

5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

- 5.1 Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela UFLA ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras, exceto aquelas oriundas de Programas formulados e implementados pela Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (PRAPE) cujos objetivos sejam prover condições de permanência aos discentes.
- 5.2 Possuir pendência na PRAPE e/ou DRI.
- 5.3 Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do/a estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 6.1. Firmar o Termo de Compromisso Contratual no ato da manifestação de interesse através do e-mail institucional.
- 6.2. Ter familiaridade com as tecnologias digitais de informação e comunicação para executar as atividades remotamente, quando necessário.
- 6.3. Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa.
- 6.4. Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no Sig-UFLA observando as datas estipuladas pela PRAPE.
- 6.5. Incluir o nome do/a orientador/a da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.
- 6.6. Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.
- 6.7. Apresentar no mínimo um trabalho relacionado às atividades do projeto no Congresso de Iniciação Científica (CIUFLA) ou no Congresso de Extensão (CONEX) durante a vigência da bolsa.
- 6.8. Informar imediatamente à DRI e ao seu orientador quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o

estipulado na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022 e Resolução Normativa CUNI Nº 74/2023.

- 6.9. Informar à DRI e ao seu orientador sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 6.10. Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não são possíveis os pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.
- 6.11. Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no SIG-UFLA.
- 6.12. Gerar, em conjunto com o orientador, um produto final do período de execução da bolsa.
- 6.13. Matricular-se e concluir os cursos gratuitos de Inglês oferecidos no *campus* da Universidade durante toda a duração da bolsa.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 7.1. Atuar como embaixador de internacionalização em sua faculdade;
- 7.2. Participar do treinamento estruturado na Diretoria de Relações Internacionais;
- 7.3. Atuar em uma pesquisa relacionada ao café ou afins sob a orientação de um docente desta área pelo período de 10 (dez) horas semanais;
- 7.4. Atuar na Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica na qual a sua pesquisa estiver vinculada pelo período de 10 (dez) horas semanais no apoio às ações de Internacionalização da UFLA, quais sejam: atendimento ao público com informações básicas sobre mobilidade acadêmica internacional, orientações básicas ao público internacional e instruções básicas sobre trâmites para a formalização de parcerias internacionais.

8. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

- 8.1. O/A orientador/a é o/a coordenador/a responsável pelo projeto e pela orientação do/a discente bolsista. Será um docente do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade para atuar nas áreas do ensino, pesquisa e extensão. No que tange às atividades relativas à Internacionalização a orientação se dará pelas equipes da DRI e da Secretaria Integrada
- 8.2. O/A orientador/a não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao PAI.

- 8.3. O/A orientador/a deve manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador/a deverá comunicar a ocorrência à DRI para providência de nova seleção de orientador/a.
- 8.4. Enviar à DRI as memórias de cálculos referentes às notas atribuídas aos candidatos, tais como provas, descrição das entrevistas, etc.
- 8.5. Gerar, em conjunto com o/a discente bolsista, um produto final do período de execução da bolsa.
- 8.6. Estar ciente sobre as disposições da Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022 e Resolução Normativa CUNI Nº 74/2023, que normatiza o PIB/UFLA.
- 8.7. Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final dos/as bolsistas sob sua responsabilidade no Sig-UFLA observando as datas estipuladas pela PRAPE.
- 8.8. Informar imediatamente à DRI a solicitação do discente em desvincular-se do Projeto.
- 8.9. Informar à PRAPE, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos bolsistas.
- 8.10. Acompanhar os bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.
- 8.11. Incluir o nome do/a bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.
- 8.12. Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

9. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

- 9.1. Repassar a outro a coordenação/orientação do/a bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à PRAPE.
- 9.2. Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao projeto sem a autorização da PRAPE.

10. DAS INSCRIÇÕES

- 10.1. O período de inscrições será de **19/11/2025 a 07/12/2025**, não sendo aceitas inscrições fora do prazo.
- 10.2. O/A discente deverá submeter a documentação requerida por meio do seguinte formulário on-line: <https://forms.gle/eYruE9MCnp9HDgt97>.
- 10.3. O/A discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o ANEXO I deste edital.
- 10.4. Caso o/a candidato/a queira alterar a sua inscrição, deverá, durante o período de inscrições, preencher novo formulário. Será considerado o último preenchimento enviado pelo candidato.
- 10.5. O/A candidato/a que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

11. DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1. A pré-seleção ocorrerá entre os dias **08/12/2025 e 12/12/2025**, conforme descrito abaixo.
 - 11.1.1. O Processo Seletivo será desenvolvido em duas etapas: análise documental de caráter classificatório e eliminatório, e entrevista pela equipe da DRI, de caráter classificatório e eliminatório. Serão atribuídas notas de 0 a 100 em cada uma das etapas.
 - 11.1.2. O candidato deverá, no ato da inscrição, submeter os seguintes documentos:
 - 11.1.2.1. Atestado de matrícula completo.
 - 11.1.2.2. Atestado de vulnerabilidade socioeconômica, emitido no SIG.
 - 11.1.2.3. Plano de Trabalho, de no máximo 3 páginas, vinculado ou não a um projeto de pesquisa já existente. O Plano deverá detalhar o desenvolvimento de atividades de pesquisa na área do café para o período de vigência da bolsa, assinado digitalmente pelo(a) candidato(a) e por seu(sua) orientador(a).
 - 11.1.2.4. Certificado de participação no Programa Brother UFLA, se houver. O certificado deve ser recente, de 1 janeiro de 2019 até a presente data.
 - 11.1.3. A análise documental consistirá na conferência dos documentos apresentados no ato da inscrição, sendo eliminado o candidato que enviar documentação incompleta ou incorreta.

11.1.4. Os critérios de classificação na primeira etapa serão:

- O Plano de Trabalho será pontuado quanto à relação com o tema exigido (pesquisa relacionada à indústria do café ou afins), com o peso de 60% sobre a nota.
- Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) terá um peso de 30% sobre a nota.
- Participação recente (1 janeiro de 2019 até a presente data) no Programa Brother UFLA, com peso de 10%.

11.1.5. Os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na primeira etapa, obedecendo à nota mínima de 60 pontos, serão convocados para a entrevista a ser realizada com a equipe da DRI. Os candidatos aprovados para a segunda etapa receberão no seu e-mail institucional o *link* com a data e horário para realização da entrevista

11.1.6. Os critérios de classificação na segunda etapa serão:

- Na entrevista será avaliada a motivação, conhecimentos na área de candidatura, perfil do candidato e eventual conhecimento do idioma inglês.
- Será desclassificado o/a candidato/a que não comparecer à entrevista sem justificativa ou que não atingir a pontuação mínima de 60 pontos na entrevista.

11.1.7. Até 5 (cinco) candidatos classificados na entrevista com a equipe da DRI serão indicados para a entrevista com os representantes da IWCA Korea, **que realizarão a seleção final de 2 (dois) estudantes**, de acordo com os seus critérios.

11.1.8. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a consultar as informações sobre a pré-seleção no [site da DRI](#), na área de Editais (*Página Principal » Editais*).

12. DOS CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados na entrevista realizada pela equipe da DRI serão classificados de acordo com o somatório de notas das duas etapas de avaliação.

12.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

12.2.1. Tiver maior percentual de realização do curso, conforme consta no Atestado de Matrícula Completo (emitido no SIG) anexado no processo de inscrição.

- 12.2.2. Permanecendo o empate, será dada preferência para o discente com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico Geral (CRA - Geral).

13. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 13.1. A partir do dia **15/12/2025** será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no site da DRI (<https://dri.ufla.br/>).
- 13.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a consultar o Resultado Preliminar.

14. DO RECURSO

- 14.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.
- 14.2. O recurso deverá ser enviado por e-mail à dri@ufla.br utilizando o e-mail institucional entre os dias **15/12/2025** e **16/12/2025**.
- 14.3. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a informar-se sobre o resultado de seu recurso.

15. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

- 15.1. A partir do dia **17/12/2025** será divulgado no site da DRI (<https://dri.ufla.br/>) os/as candidatos/as classificados/as para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos/as em lista de espera, caso haja.
- 15.2. Os/As candidatos/as não classificados/as na primeira lista de chamada constarão na lista de espera e poderão ser convocados/as posteriormente caso haja vagas não preenchidas na primeira lista de chamada.
- 15.3. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a consultar o resultado da primeira chamada no site da DRI (<https://dri.ufla.br/>).
- 15.4. O/A candidato/a convocado/a na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá, entre os dias **17/12/2025** e **18/12/2025**, encaminhar um e-mail à DRI (dri@ufla.br) através do e-mail institucional informando que possui interesse na vaga.
- 15.5. No ato da manifestação de interesse pela vaga, o candidato deverá enviar para a DRI por e-mail (dri@ufla.br) o Termo de Compromisso assinado digitalmente pelo gov.br junto com

os seus dados bancários. O modelo do Termo de Compromisso estará disponível no site da DRI junto com os demais documentos referentes ao edital a partir do dia **17/12/2025**.

- 15.6. O/A candidato/a convocado/a que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 15.4 será considerado/a desistente.
- 15.7. Conforme item 11.1.7, até 5 (cinco) candidatos, seguindo a ordem de aprovação, serão indicados à IWCA Coreia do Sul, que fará a seleção final de 2 (dois) estudantes. A DRI fará a comunicação do Resultado Final em meados do mês de Janeiro.

16. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

- 16.1. A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Normativa CUNI Nº 028/2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 74/2023.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido em processo autuado.
- 17.2. A impugnação deve ser recebida pela DRI em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação da documentação e pré-seleção dos candidatos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 17.3. Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados pela DRI e a decisão da impugnação será publicada no site desta Diretoria.
- 17.4. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.
- 17.5. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
- 17.6. A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e nas da Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.
- 18.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DRI.

- 18.3. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela DRI de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, 19 de novembro de 2025.

Flávio Henrique Vasconcelos de Medeiros
Diretor de Relações Internacionais

ANEXO I

PROJETO COM CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS				
Projeto	Orientador/a	Requisitos	Atividades	Número de Vagas
Apoio à Política de Internacionalização da UFLA e à pesquisa na área do café no âmbito do Acordo de Cooperação Internacional com a IWCA Korea - 20h	- Flávio Henrique Vasconcelos de Medeiros (flaviomedeiros@ufla.br) - Docente que supervisionará as atividades relacionadas à pesquisa na área de café (a ser escolhido pelo candidato)	Curso: Agronomia, Engenharia de Alimentos, Engenharia Florestal. Requisitos: Ser estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica; ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 horas semanais; matricular-se e concluir os cursos gratuitos de Inglês oferecidos no campus da Universidade durante toda a duração da bolsa.	Atuar em uma pesquisa relacionada ao café sob a orientação de um docente desta área pelo período de 10 (dez) horas semanais. Atuar na Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica na qual a sua pesquisa estiver vinculada pelo período de 10 (dez) horas semanais no apoio às ações de Internacionalização da UFLA.	2